



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43) 3266.1222

CNPJ nº 95.561.080/0001-60 - E-mail: [pmnsb@nsb.gov.pr.br](mailto:pmnsb@nsb.gov.pr.br)

Nova Santa Bárbara – Paraná

## DECRETO N. 21, DE 12 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a compensação em razão de serviços prestados durante processo eleitoral para suplente do Conselho Tutelar.

O **Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo seletivo para escolha de suplente do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores e colaboradores de entidades com registro no CMDCA e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário na eleição para suplente do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 28 de abril de 2024, correspondente a 02 (dois) dias de dispensa do serviço público.

**Parágrafo único.** Os servidores que possuem carga horária semanal de 20 (vinte) horas, terão a dispensa proporcional a respectiva carga horária, ou seja, 02 (dois) dias de 04 (quatro) horas cada dia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43) 3266.1222

CNPJ nº 95.561.080/0001-60 - E-mail: [pmnsb@nsb.gov.pr.br](mailto:pmnsb@nsb.gov.pr.br)

Nova Santa Bárbara – Paraná

**Art. 2º.** A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a emissão de declaração de participação dos servidores convocados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 12 de abril de 2024.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal